

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TATIANE GOMES JORGE

GRAU DE EVIDENCIAÇÃO DOS EVENTOS SUBSEQUENTES E
CARACTERÍSTICAS DAS COMPANHIAS

UBERLÂNDIA
NOVEMBRO DE 2020

TATIANE GOMES JORGE

**GRAU DE EVIDENCIAÇÃO DOS EVENTOS SUBSEQUENTES E
CARACTERÍSTICAS DAS COMPANHIAS**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de
Ciências Contábeis da Universidade Federal de
Uberlândia como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel em Ciências
Contábeis

Orientador: Prof. Dra. Denise Mendes da Silva

**UBERLÂNDIA
NOVEMBRO DE 2020**

TATIANE GOMES JORGE

Grau de evidência dos eventos subsequentes e características das companhias

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis

Banca de Avaliação:

Prof. Dra. Denise Mendes da Silva

Orientador

Membro

Membro

Uberlândia (MG) 03 novembro de 2020

RESUMO

O presente estudo possui o objetivo de avaliar quais características corporativas podem estar relacionadas ao atendimento dos requisitos de divulgação do CPC 24. Adicionalmente, o trabalho demonstra quais setores mais divulgam eventos subsequentes, quais são os eventos mais evidenciados, a existência de eventos decorrentes da pandemia da Covid 19, quais itens, de acordo com o CPC 24, foram mais divulgados, se houve necessidade de ajuste nas demonstrações contábeis e busca revelar quais características corporativas estão relacionadas ao índice de *disclosure* dos eventos subsequentes. Trata-se de uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa e procedimento de pesquisa documental. A amostra é constituída por 142 companhias pertencentes ao Novo Mercado da B3, de 2017 a 2019. A coleta de dados primários, a partir das notas explicativas das demonstrações contábeis das empresas, permitiu calcular o índice de disclosure dos eventos subsequentes. O índice de disclosure apresentou percentuais altos, sendo o mínimo 88,90% e máximo 100%, refletindo que as empresas pesquisadas atendem adequadamente aos requisitos de divulgação dos eventos subsequentes. Com a análise de correlação de Spearman, pode-se observar que as variáveis tamanho, rentabilidade e estrutura de capital não estão relacionadas ao índice de disclosure dos eventos subsequentes, resultado que pode ser explicado pela pouca variabilidade do fenômeno estudado, que pode ser decorrente da transparência exigida pelo segmento de listagem ao qual as companhias pertencem (Novo Mercado), como também, pela curva de aprendizado referente à utilização das normas contábeis, mais especificamente, do CPC 24, e o caráter mimético de divulgação de informações pelos setores aos quais as companhias pertencem.

Palavras-Chaves: Disclosure. Eventos Subsequentes. Características Corporativas.

ABSTRACT

This study aims to assess which corporate characteristics may be related to compliance with the disclosure requirements of CPC 24. Additionally, the work demonstrates which sectors most publicize events after the reporting period, which are the most evident events, the existence of events arising from the pandemic of Covid 19, which items, according to CPC 24, were more disclosed, if there was a need for adjustment in the financial statements and seeks to reveal which corporate characteristics are related to the disclosure index of events after the reporting period. It is a descriptive research, with a quantitative approach and documentary research procedure. The sample consists of 142 companies belonging to B3's Novo Mercado, from 2017 to 2019. The collection of primary data, from the explanatory notes of the companies' financial statements, allowed the calculation of the disclosure index of events after the reporting period. The disclosure index showed high percentages, with a minimum of 88.90% and a maximum of 100%, reflecting that the companies surveyed adequately meet the disclosure requirements of events after the reporting period. With Spearman's correlation analysis, it can be observed that the variables size, profitability and capital structure are not related to the disclosure index of events after the reporting period, a result that can be explained by the little variability of the studied phenomenon, which may be due to the transparency required by the listing segment to which the companies belong (Novo Mercado), as well as by the learning curve regarding the use of accounting standards, more specifically, CPC 24, and the mimetic character of information disclosure by the sectors to which the companies belong.

Keywords: Disclosure. Events after the Reporting Period. Corporate Characteristics.

1 INTRODUÇÃO

Conforme Martins et al. (2014), com o desenvolvimento do mercado de capitais e a globalização da economia, surgiu a necessidade de mudanças nas normas contábeis, visando melhorar e harmonizar os relatórios financeiros mundiais. Para os autores citados, as mudanças normativas e legais impactaram várias práticas contábeis, como por exemplo, mensuração de instrumentos financeiros, avaliação de investimentos societários, contabilização dos contratos de leasing, extinção da reavaliação, entre outras. Consoni e Colauto (2016) afirmam que o processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade inseriu o Brasil em um sistema global, que possui o objetivo de aumentar a qualidade da informação contábil e trazer benefícios às empresas, como redução do custo de capital próprio, maior liquidez das ações e diminuição nos erros de previsões dos analistas.

De acordo com a resolução CFC nº 1.055/2005 de 7 de outubro de 2005, o CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) é o órgão responsável por fazer o estudo, o preparo e a emissão dos Pronunciamentos Técnicos Contábeis, bem como divulgar informações para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora, levando sempre em consideração a convergência internacional da Contabilidade Brasileira. Dentre os diversos pronunciamentos que surgiram para adequar as demonstrações contábeis aos padrões internacionais, existe o CPC 24 – Evento subsequente. Este CPC foi divulgado no dia 16 de setembro de 2009, sendo elaborado a partir do IAS 10 – *Events after the Reporting Period* e sua aplicação possui reflexos contábeis que estão em conformidade com o documento editado pelo IASB (*International Accounting Standards Board*).

De acordo com o CPC 24, o evento subsequente é aquele que acontece entre a data final do período referente às demonstrações contábeis elaboradas e a data na qual é autorizada a emissão dessas demonstrações. Existem dois tipos de eventos subsequentes: os que originam ajustes e os que não originam ajustes. O pronunciamento determina quando a entidade deve ajustar as demonstrações contábeis em decorrência de eventos subsequentes e quais são as informações que a entidade deve divulgar.

Como mencionado por Cruz e Lima (2010), a divulgação de informações contábeis é relevante para o mercado, já que pode intervir nas decisões dos usuários dessas informações. Seguindo essa perspectiva, a omissão da divulgação de eventos subsequentes pode influenciar a tomada de decisão dos usuários das informações e impactar a entidade, tanto de forma positiva quanto negativa.

A literatura sobre *disclosure* indica diversos aspectos ou características das empresas que podem estar relacionadas à divulgação das informações contábeis, tais como, o tamanho (Lang e Lundholm, 1993; Rover et al, 2012; Rufino e Monte, 2014; Silva e Magalhães Filho, 2016; Silva et al, 2017), a rentabilidade (Maçambanni et al, 2012; Nandi e Ghosh, 2013; Souza e Almeida, 2017) e o endividamento (Nunes, Santos e Marques, 2020).

No que diz respeito ao *disclosure* dos eventos subsequentes, estudos nacionais apontam resultados contraditórios acerca da divulgação dos mesmos. Oliveira (2013) e Almeida Neto (2014) encontraram um nível de divulgação satisfatório (no que se refere aos preceitos do CPC 24) dos eventos subsequentes em companhias abertas e no setor bancário, respectivamente, o que pode ser motivado, por exemplo, por um comportamento mimético entre empresas semelhantes quanto ao porte e/ou setor de atuação. Por outro lado, Ferreira e Gomes (2014) demonstraram que nem todas as empresas listadas na bolsa brasileira foram satisfatoriamente transparentes na divulgação dos eventos subsequentes.

Em outra perspectiva, Souza (2013) e Aguiar (2014) relacionaram a divulgação dos eventos subsequentes com os fatos relevantes ocorridos nas empresas e concluíram que as mesmas não deixam claro os impactos que tais ocorrências podem causar nas demonstrações contábeis futuras. Essa clareza tende a ser importante para o processo decisório dos investidores, uma vez que Kos, Barros e Colauto (2017) demonstraram que a divulgação de eventos subsequentes pode provocar retorno anormal nas ações de empresas do IBOVESPA. Por sua vez, Souza e Souza (2018) encontraram que empresas participantes de segmentos diferenciados de governança corporativa da B3 apresentaram um nível mais elevado de evidenciação dos eventos subsequentes, o que denota que o segmento de listagem pode determinar a maior transparência na divulgação de tais eventos.

Considerando que (i) os estudos anteriores sobre a divulgação de eventos subsequentes não apresentam resultados convergentes, (ii) que foram pouco explorados os determinantes do *disclosure* desses eventos e (iii) levando-se em conta o aspecto de segmento de listagem diferenciado de governança corporativa, apontado por Souza e Souza (2018), esse estudo pretende responder à seguinte questão: qual a relação entre o grau de evidenciação dos eventos subsequentes e as características das companhias listadas no Novo Mercado da B3? Dessa forma, o objetivo do estudo é avaliar quais características corporativas podem estar relacionadas a um maior grau de atendimento aos requisitos de divulgação do CPC 24 (tamanho, estrutura de capital, rentabilidade etc.)

O trabalho pretende contribuir com a literatura correlata ao *disclosure*, permitindo que os pesquisadores verifiquem a existência da relação entre a divulgação dos eventos

subsequentes e as características da empresa, além de evidenciar os eventos que as empresas mais divulgam e se eles geram ajustes nas demonstrações ou não. Ademais, tendo em vista o cenário da pandemia da Covid 19, decretada em março de 2020 pela OMS (Organização Mundial da Saúde), o estudo pretende contribuir evidenciando se tal circunstância pode influenciar a divulgação dos eventos subsequentes. Sendo assim, espera-se que os eventos subsequentes divulgados a respeito desse assunto nas demonstrações referentes a 2019, sejam sem ajustes. Portanto, o estudo pretende contribuir, também, mostrando se as empresas que divulgaram eventos subsequentes relacionados à pandemia ajustaram ou não suas demonstrações.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Eventos subsequentes

De acordo com Gelbcke et al (2018), o Pronunciamento Técnico CPC 24 foi aprovado pela Deliberação CVM nº 593/09 e tornou-se obrigatório para as demais empresas com a Resolução CFC nº 1.184/09. O pronunciamento foi elaborado a partir da IAS 10 – *Events after the Reporting Period*, como resposta ao processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, emitidas pelo IASB.

Conforme o CPC 24 (2009), eventos subsequentes são aqueles que ocorrem entre o fim do exercício social à que se referem as demonstrações e a data da autorização da emissão das demonstrações contábeis pela administração ou diretoria. Aguiar (2014) afirma que o objetivo do pronunciamento é determinar quando as empresas devem ajustar suas demonstrações contábeis, além de definir o alcance da norma quanto às regras que deverão ser usadas na contabilização e na divulgação das informações contábeis posteriores à data das demonstrações.

De acordo com Ferreira e Gomes (2014), esse tipo de evento pode trazer uma nova perspectiva à entidade, tornando a divulgação indispensável para que a informação contábil fique mais transparente. Os autores mencionam, também, que o tratamento indevido dos eventos subsequentes nas demonstrações contábeis pode ocasionar projeções e decisões incorretas a respeito dos negócios.

Segundo Aguiar (2014), o CPC 24 define que a empresa deve divulgar a data da autorização para emissão das demonstrações contábeis, o nome de quem aprovou e deve destacar que os sócios da entidade possuem poder para alterar as demonstrações contábeis após sua emissão quando for o caso. Conforme Gelbcke et al (2018), a data da autorização da emissão

das demonstrações contábeis não é a data da divulgação ao público, mas sim aquela em que as demonstrações são apresentadas, pela primeira vez, a um órgão que tenha participação de pessoas externas à diretoria e ao corpo funcional da entidade.

O CPC 24 (2009) explica que os eventos podem ser favoráveis ou desfavoráveis e devem ser divulgados mesmo que já tenha ocorrido o anúncio público do lucro da empresa. Os eventos subsequentes podem ser com ou sem ajustes. Para definir se gera ajuste ou não, é necessário observar o período a que se refere o evento. Se já existia na data anterior ao encerramento das demonstrações, trata-se de um evento que gera ajustes. Caso surja após a data de encerramento das demonstrações contábeis, os eventos não geram ajustes e devem ser divulgados em notas explicativas.

Para eventos que originam ajustes, Gelbcke et al (2018) citam um exemplo dizendo que no mês de janeiro a entidade descobriu que um cliente havia declarado falência em dezembro. Nesse caso, a condição existia no período da demonstração e, apesar de o fato ser conhecido depois, é necessário que a empresa reconheça os efeitos dessa falência no balanço. Outro exemplo é mencionado pelo CPC 24: uma decisão ou pagamento em processo judicial após o fim do exercício, o qual a entidade tinha conhecimento no período da demonstração.

Para os eventos que não geram ajustes, Gelbcke et al (2018) citam o exemplo de uma enorme deterioração do estoque que aconteceu por conta de uma tempestade ocorrida 15 dias após a data do balanço. Como o evento aconteceu após a data do balanço, não deve ser feito ajuste. Um exemplo colocado pelo CPC 24 é o declínio do valor justo de investimentos que ocorreram entre o final do período do exercício que se referem as demonstrações e a data em que foi autorizada a emissão. O evento não se relaciona à condição dos investimentos no final do período em questão, mas sim a fatos que surgiram no período seguinte.

Segundo Almeida Neto (2014), percebe-se que quando o evento origina ajuste, na própria publicação das demonstrações serão divulgados os efeitos dos eventos. Por outro lado, quando não origina ajuste, é necessária a divulgação dos eventos em nota explicativa para que as informações possam auxiliar o usuário na tomada de decisão.

Ao longo dos anos, alguns estudos acerca da evidenciação de eventos subsequentes foram realizados no Brasil, conforme pode ser observado a seguir.

2.2 Estudos anteriores

O estudo desenvolvido por Dvoranoski (2010) possui objetivo de evidenciar o papel da auditoria na identificação dos eventos subsequentes para garantir que sejam divulgados de

maneira correta. Foi realizada uma revisão bibliográfica a respeito do assunto e concluiu-se que o auditor deve aplicar procedimentos específicos sobre eventos subsequentes e avaliar os riscos que podem ser causados, mensurando o valor do ajuste, caso necessário, ou analisando a divulgação feita em nota explicativa. O autor menciona que o assunto precisa de atenção, pois a legislação vem aprimorando-se para que os usuários das informações contábeis tenham dados mais claros e confiáveis.

Souza (2013) investigou a existência de uma relação entre os fatos relevantes apresentados pelas empresas abertas brasileiras e os eventos subsequentes divulgados por elas. Foram coletados os fatos relevantes de 2011 e analisadas as notas explicativas das 53 empresas selecionadas. Após a análise dos dados, a conclusão é que essa relação praticamente não existe, pois a correlação entre as variáveis foi quase nula. Como os eventos subsequentes não possuem relação significativa com os fatos relevantes, essa divergência acaba dificultando a identificação de um evento subsequente a ser divulgado após o fim do exercício analisando apenas os fatos relevantes divulgados anteriormente nesse exercício.

Nessa mesma linha, Aguiar (2014) buscou analisar se as entidades estão evidenciando os eventos subsequentes, demonstrando os fatos relevantes, e se essas empresas estão respeitando os requisitos do CPC 24. Foi feito um trabalho de pesquisa bibliográfica a respeito de reconhecimento, mensuração e registro contábil e analisadas as demonstrações contábeis de quatro empresas. Os eventos subsequentes divulgados foram confrontados com a pesquisa bibliográfica realizada. A partir da análise, pode-se perceber que a maior parte das empresas pesquisadas divulgou os eventos de acordo com o CPC 24 e o reconhecimento e a mensuração dos eventos foram informados em notas explicativas. Porém, no exercício seguinte, para duas das entidades analisadas, a mensuração e a divulgação nas demonstrações posteriores não foi feita de forma clara. Já para as outras duas empresas, foi notado um cuidado ao divulgar os eventos subsequentes no exercício seguinte e elas informaram data, ajuste e impacto que esses eventos causaram no ano posterior.

Oliveira (2013) teve como objetivo verificar o nível de evidenciação de eventos subsequentes das maiores empresas de capital aberto do Brasil. Foram analisadas 82 empresas e obteve-se o nível de evidenciação a partir da análise das Notas Explicativas e por meio de um *checklist* elaborado conforme os itens mencionados no CPC 24. Os resultados apontam que as empresas cumprem um nível satisfatório de divulgação dos itens do CPC 24 e que o ambiente institucional incentiva as organizações a terem uma postura isomórfica na evidenciação dos eventos subsequentes. Essa postura pode ser explicada pois as empresas tendem a seguir um mesmo padrão de divulgação para não incorrer em custos de inovação. Fazer algo diferente do

que empresas semelhantes fazem, pode afetar a legitimidade das divulgações e, com isso, gerar custos adicionais.

Almeida Neto (2014) analisou se as empresas do setor bancário estão fazendo a divulgação dos eventos subsequentes de acordo com o CPC 24. Os dados utilizados foram coletados no Formulário de Referência e a análise se referiu aos anos de 2010 à 2013. Os resultados demonstram que uma parte significativa dos bancos não divulgou eventos subsequentes, mas os que divulgaram, fizeram em conformidade com o CPC 24. Os autores informam, ainda, que os eventos divulgados com maior frequência são: Captação de recursos, incorporação e aquisição de ações.

Ferreira e Gomes (2014), desenvolveram um estudo que objetiva evidenciar o tratamento das empresas da BM&FBovespa em relação aos eventos subsequentes, identificando quais são os eventos mais frequentes e estudando os impactos dos eventos que geram ajustes e a relevância dos que não geram. O resultado apresenta que as empresas estão divulgando os eventos subsequentes, mas nem todas cumprem todos os requisitos estabelecidos pelo CPC 24. O evento com ajuste mais evidenciado é o aumento de capital. Para eventos sem ajuste, o mais evidenciado é a reestruturação societária. O impacto dos eventos que geram ajuste é a alteração dos demonstrativos seguindo a nova realidade trazida com o evento subsequente. Como as empresas não fornecem todas as informações necessárias para melhor entendimento dos fatos expostos nas notas explicativas, a relevância dos fatos que não geram ajuste estará ligada ao conhecimento que leitor terá acerca do assunto.

Kos, Barros e Colauto (2017) verificaram o impacto da divulgação dos eventos subsequentes no retorno anormal das ações das empresas participantes do IBOVESPA. Foi usado o estudo de eventos para verificar se a divulgação de eventos subsequentes provocou retorno anormal das ações. Foi realizada a análise dos 28 tipos de eventos subsequentes encontrados. Os resultados mostram que 16 eventos causaram pelo menos um retorno anormal e os outros 12 não resultaram em algum impacto. Foi possível verificar que antes da ocorrência do evento, as empresas que não divulgaram eventos subsequentes apresentaram maior índice de Retornos Anormais, mas, a partir da ocorrência do evento, esse retorno foi maior no grupo de empresas que divulgaram eventos subsequentes. Esse resultado mostra que a divulgação dos eventos subsequentes pode influenciar o mercado.

Souza e Souza (2018), com o objetivo de verificar a evidenciação dos eventos subsequentes nas companhias de capital aberto brasileiras, desenvolveram uma lista de verificação com base nas exigências do CPC 24 e coletaram dados nas notas explicativas divulgadas pelas companhias que fazem parte do Índice Brasil 100 no ano de 2016,

comparando, também, o nível de evidenciação com o nível de governança corporativa, com a empresa de auditoria e com o setor de atuação. Nos resultados, nota-se que 66% das companhias divulgaram eventos subsequentes, mas 52% destas atenderam a todos os itens exigidos pelo CPC 24. As empresas participantes de segmentos diferenciados de governança corporativa da Brasil, Bolsa e Balcão (B3), apresentaram um nível mais elevado de evidenciação dos eventos subsequentes.

Esse resultado pode ser explicado pelo fato que o Novo Mercado é o segmento que possui mais exigências de divulgação e boas práticas de governança corporativa. As empresas não participantes dos segmentos diferenciados de governança obtiveram média de 73% no índice de divulgação, porcentagem baixa em comparação com as empresas listadas nos segmentos de listagem da B3. Com isso, há indícios de que companhias com nível diferenciado de governança possuem maior nível de divulgação dos eventos subsequentes.

Ao longo dos anos, pesquisas demonstraram quais fatores, características ou aspectos podem ser determinantes para a divulgação de informações (*disclosure*), sejam estas obrigatórias ou não, conforme pode ser visto na sequência.

2.3 Determinantes do *disclosure* e elaboração das hipóteses

De acordo com Consoni e Colauto (2016), o processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade incluiu o Brasil em um sistema global, que possui o propósito de melhorar a qualidade da informação contábil. Com esse propósito, as normas internacionais tendem a causar um impacto positivo em relação à divulgação das informações contábeis, tornando-as mais claras e objetivas.

Souza e Almeida (2017) afirmam que um dos objetivos da contabilidade é permitir que os usuários das informações contábeis possam analisar a situação econômico-financeira da empresa através das informações que são divulgadas com as demonstrações contábeis. Internacionalmente, as práticas de divulgação são chamadas de *disclosure*, onde o nível da divulgação está relacionado com certas características das companhias, tais como tamanho da empresa, rentabilidade, endividamento etc.

Rover et al. (2012), mostram que empresas maiores divulgam mais informações ambientais do que empresas menores. Os autores citam que empresas de maior porte possuem mais recursos e são mais visadas pela sociedade, por isso divulgam mais informações. Outro estudo, desenvolvido por Rufino e Monte (2014), também apresenta que o tamanho das empresas é um fator determinante na divulgação voluntária das informações contábeis. Os

autores afirmam que as maiores empresas estão mais expostas ao mercado, por isso procuram divulgar mais informações. Por sua vez, Silva e Magalhães Filho (2016), mostram que o porte da empresa parece ser a variável que mais contribui para a divulgação voluntária de informações financeiras na Internet. Os autores explicam o resultado afirmando que, conforme a empresa cresce, o mercado passa a exigir maior divulgação das informações contábeis.

No estudo de Silva et al. (2017), é possível observar que, quanto maior a empresa, maior é a quantidade de informações que são disponibilizadas pelo website corporativo. Os autores associam essa relação à complexidade organizacional da empresa, afirmando que as grandes empresas adotam práticas de gestão mais profissionais, possuindo, assim, um maior nível de divulgação em comparação às empresas menores. Na mesma perspectiva, Nogueira e Pires (2017) apresentam que a variável tamanho da empresa é significativa e tem uma relação positiva com o índice de divulgação das informações, mostrando, dessa forma, que companhias de grande porte tendem a divulgar mais informações.

A partir das discussões apresentadas, relacionando-se o tamanho das empresas ao *disclosure* de eventos subsequentes em segmento de listagem com nível mais elevado de governança corporativa, tem-se a primeira hipótese do estudo:

H₁: o grau de evidenciação dos eventos subsequentes das companhias listadas no Novo Mercado está relacionado ao tamanho da empresa.

No que tange à rentabilidade, Maçambanni et al (2012) observam que as empresas mais rentáveis possuem maior nível de divulgação de informações sobre capital intelectual. Esse resultado sugere que as empresas com maior rentabilidade procuram divulgar informações a respeito do capital intelectual tendo em vista que pode ocasionar uma valorização das ações. Nandi e Ghosh (2013), encontraram que a rentabilidade influencia o grau de divulgação e que as empresas com maior rentabilidade divulgam mais informações para se diferenciar das empresas com baixa rentabilidade.

Conforme resultados do estudo de Rufino e Monte (2014), a rentabilidade é positivamente um fator determinante da divulgação de informações voluntárias, ou seja, empresas que apresentam maior retorno sobre o patrimônio líquido, divulgam mais informações voluntárias em comparação com entidades menos rentáveis. Os autores mencionam que esse resultado se dá, pois o mercado pode interpretar as perspectivas financeiras da empresa como algo ruim quando opta por não divulgar tais informações. Dal Magro et al. (2015) também verificam que a rentabilidade é um fator que explica o nível de *disclosure* econômico das empresas.

Em contrapartida, Souza e Almeida (2017) encontraram uma relação negativa entre a rentabilidade e os níveis de divulgação das informações pelas companhias. Os autores argumentam que esse resultado mostra que as empresas que consideram a baixa rentabilidade uma notícia ruim, tentam compensar esse resultado apresentando as informações com mais qualidade. Essa divergência nos resultados pode ser explicada pela forma de medição das variáveis, pois os autores que encontraram relação positiva utilizaram a medida Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE), enquanto Souza e Almeida (2017) que encontraram relação negativa, utilizaram a medição Retorno sobre Ativos (ROA).

Considerando-se a rentabilidade como um determinante do *disclosure* de eventos subsequentes em companhias listadas em segmentos mais elevados de governança corporativa, apresenta-se a segunda hipótese:

H₂: o grau de evidenciação dos eventos subsequentes das companhias listadas no Novo Mercado está relacionado à rentabilidade.

Nandi e Ghosh (2013) destacam a influência do grau de endividamento no *disclosure*. Os autores encontraram uma relação negativa entre endividamento e *disclosure*. Essa relação pode ser explicada, pois empresas mais endividadas, muitas vezes, procuram investimentos de bancos e instituições financeiras e, para esse financiamento, não é necessário um alto nível de divulgação. Em vez disso, as empresas podem apresentar as informações necessárias apenas quando solicitado.

Rufino e Monte (2014) mencionam que, para as empresas que possuem um maior indicador de endividamento, tem-se a percepção de risco nos investidores e credores e, dessa forma, a divulgação voluntária viria para amenizar essa percepção de risco. Esperava-se então, uma relação positiva entre a divulgação voluntária e o nível de endividamento das entidades. Porém, os resultados do estudo, quanto ao endividamento, não foram significativos, mostrando que a visão que os investidores e credores possuem a respeito do risco do endividamento não impacta diretamente a divulgação das informações.

Nessa mesma linha de raciocínio, Souza e Almeida (2017) mostram que a alavancagem tem uma relação negativa com o nível de *disclosure* das companhias, denotando que as empresas altamente endividadas tendem a veicular informações com frequência reduzida. De modo contrário, Nunes, Santos e Marques (2020) encontraram que a variável endividamento foi a que mais influenciou o índice de divulgação, mostrando uma relação positiva entre o endividamento e o *disclosure*, confirmando uma das hipóteses da pesquisa, que diz que quanto maior o endividamento da entidade, maior é o nível de evidenciação. Os autores mencionam

que as empresas que precisam de mais recursos tendem a melhorar a divulgação das suas informações para que consiga a confiança dos credores.

A divergência nos resultados dos estudos que relacionam endividamento com índice de divulgação pode ser explicada pelo período das demonstrações analisadas. Enquanto para as empresas que encontraram relação negativa foram analisadas as demonstrações de apenas 1 ano, o estudo que encontrou a relação positiva teve uma análise das demonstrações no período de 7 anos.

A partir da possibilidade do endividamento das empresas ser um determinante do *disclosure* de eventos subsequentes em companhias consideradas de elevado nível de governança corporativa, tem-se a terceira e última hipótese do estudo:

H₃: o grau de evidenciação dos eventos subsequentes das companhias listadas no Novo Mercado está relacionado à estrutura de capital.

Na sequência são apresentados os procedimentos metodológicos que possibilitaram a coleta dos dados, suas análises e, conseqüentemente, obter conclusões sobre as hipóteses da pesquisa.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Trata-se de uma pesquisa descritiva, com abordagem quantitativa e procedimento de pesquisa documental. A população da pesquisa é composta por 144 empresas que fazem parte do Novo Mercado na B3 de 2017 a 2019. A amostra é constituída por 142 empresas após a exclusão de 2 empresas: C&A Modas S.A, pois abriu capital somente em 21/09/2019 e Grupo Natura (holding), que também iniciou as atividades em 2019, sendo que a Natura Cosméticos S.A compõe a amostra. Vale lembrar que o número de empresas listadas no Novo Mercado varia de ano para ano por motivos diversos, tais como empresas que fecham o capital ou que saem do segmento e outras que ingressam. Sendo assim, em 2017 havia 139 empresas, em 2018 esse número aumentou para 141 e em 2019 caiu para 128.

Para a amostra selecionada foram investigados os seguintes parâmetros:

- i. Quais são os setores que mais divulgam eventos subsequentes;
- ii. Quais os eventos subsequentes mais evidenciados nas demonstrações contábeis das empresas pesquisadas;
- iii. Se existe divulgação de eventos subsequentes decorrentes da pandemia da Covid 19;

- iv. Quais os itens relativos a eventos subsequentes, de acordo com o CPC 24, foram mais divulgados;
- v. Se houve necessidade de ajustes nas demonstrações contábeis estudadas;
- vi. Quais características corporativas estão relacionadas ao índice de *disclosure* dos eventos subsequentes.

Utilizou-se o instrumento de pesquisa apresentado no Quadro 1 para coleta dos dados relativos ao grau de evidenciação dos eventos subsequentes. Foi realizada uma coleta de dados primários, a partir das notas explicativas das demonstrações contábeis anuais das empresas da amostra no período.

Quadro 1 – itens investigados na pesquisa

Item do CPC	Sobre a autorização das Demonstrações Contábeis
17 (a)	Divulgação da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para emissão
17 (b)	Divulgação sobre quem concedeu a autorização para a emissão das demonstrações contábeis
17 (c)	Divulgação se os sócios podem alterar as demonstrações contábeis após a emissão
Item do CPC	Sobre os eventos subsequentes que geram ajustes
19	Informações recebidas pela entidade após a data de encerramento do exercício, sobre condições já existentes no período a que se refere as demonstrações contábeis
20 (a)	Atualização da divulgação conforme as novas informações que alteram valores
20 (b)	Atualização da divulgação conforme as novas informações que não alteram valores
Item do CPC	Sobre os eventos subsequentes que não geram ajustes
21 (a)	Divulgação da natureza do evento subsequente
21 (b)	Divulgação da estimativa de seu efeito financeiro
21 (c)	Declaração que a estimativa de seu efeito financeiro não pode ser feita

Fonte: adaptado de Souza e Souza, 2018.

Para cada item de eventos subsequentes evidenciado, foi atribuído o número “1”, quando não evidenciado, atribuiu-se “0” e, caso não seja um item divulgado em determinada situação, utilizou-se “NA” (não se aplica). Buscou-se tanto pelos eventos que geram ajustes quanto pelos que não geram. De posse das notas obtidas por meio do instrumento de coleta de dados, procedeu-se ao cálculo do grau de evidenciação dos eventos subsequentes, por meio do índice de *disclosure*, conforme a seguinte equação:

$$ID = S/T - NA \times 100$$

Em que:

ID: Índice de *Disclosure* apresentado pela empresa em determinado período;

S: *score* total para cada empresa (obtido através do instrumento de pesquisa);

T: total do número de itens aplicáveis;

NA: itens não aplicáveis.

No que tange aos indicadores de desempenho e estrutura de capital das empresas, foram calculados os demonstrados na Tabela 1, a partir das demonstrações contábeis consolidadas (sempre que disponíveis, caso contrário, das demonstrações da controladora) e valores de final de ano. Todos os dados necessários para as análises foram coletados na plataforma Comdinheiro.

Tabela 1 - Indicadores analisados

H	Variáveis	Indicador	Construto	Interpretação	Autores
1	Tamanho	Ativo	Logaritmo natural do Ativo total	Tamanho da empresa	Rover et al (2012), Rufino e Monte (2014), Silva e Magalhães Filho (2016), Silva et al (2009).
2	Rentabilidade	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro Líquido/Patrimônio Líquido	Retorno sobre o capital próprio	Rufino e Monte (2014). Souza e Almeida (2017), Maçambani et al (2012), Nandi e Ghosh (2013)
3	Estrutura de capital	Alavancagem (ALAV)	Dívida Bruta/Patrimônio Líquido	Representatividade de empréstimos, financiamentos e debêntures (capitais onerosos de curto e longo prazo) em relação ao capital próprio	Nandi e Ghosh (2013)
		Endividamento (END)	Capital de Terceiros/Passivo+ Patrimônio Líquido	Representatividade do capital de terceiros em relação ao capital total à disposição da empresa	Nunes, Santos e Marques (2020), Souza e Almeida (2017), Fernandes (2013), Rufino e Monte (2014)

Fonte: elaboração própria.

Após essa etapa, foi feita uma análise de correlação entre o índice de *disclosure* de cada empresa e os indicadores mencionados. Os resultados obtidos são descritos na seção seguinte.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Empresas e eventos subsequentes por setor no período

Conforme demonstrado na Tabela 2, as companhias analisadas pertencem a 11 setores e a quantidade de empresas está apresentada por setor e por ano.

Tabela 2 – Quantidade de empresas analisadas por setor

Setor	Quantidade de empresas			Total de observações
	2017	2018	2019	
Consumo Cíclico	44	45	42	131
Bens Industriais	21	21	20	62
Financeiro	18	18	17	53
Consumo Não Cíclico	14	15	13	42
Saúde	12	12	10	34
Utilidade Pública	11	11	10	32
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	7	7	6	20
Materiais Básicos	6	6	5	17
Tecnologia da Informação	4	4	4	12
Comunicações	1	1	1	3
Outros	1	1	0	2
Total	139	141	128	408

Fonte: elaboração própria.

Como se pode observar na Tabela 2, o setor com maior quantidade de empresas em todos os anos é o de Consumo Cíclico, portanto, é natural esperar que os percentuais de eventos mais divulgados por setor estejam de acordo com o segmento que possui maior número de empresas. Contudo, conforme apresentado na Tabela 3, em 2017 o setor que mais divulgou eventos foi o de Utilidade Pública, que possui 11 empresas no ano. Já em 2018 e 2019, foi o setor de Consumo Cíclico, representando 23,23% do total de eventos divulgados em 2018 e 28,95% do total de eventos divulgados em 2019.

Esse resultado vai ao encontro do estudo de Ferreira e Gomes (2014), onde o setor que contém mais empresas é o Financeiro e o setor que mais divulgou eventos foi o de Utilidade Pública. Corroborar, também, com a análise de Souza e Souza (2018), onde o setor com mais empresas é o de Consumo Cíclico, mas o que mais divulga eventos subsequentes é o de Utilidade Pública.

Tabela 3 – Número de eventos subsequentes por setor no período

Setor	Número de eventos subsequentes			Total de observações
	2017	2018	2019	
Consumo Cíclico	25	36	55	116
Bens Industriais	33	32	33	98
Utilidade Pública	35	20	27	82
Financeiros	18	16	21	55
Consumo Não Cíclico	16	20	19	55
Saúde	21	11	15	47
Petróleo, Gás e Biocombustíveis	10	9	8	27
Materiais Básicos	5	7	6	18
Tecnologia da Informação	0	3	5	8
Outros	4	0	0	4
Comunicações	1	1	1	3
Total	168	155	190	513

Fonte: elaboração própria.

Por outro lado, de acordo com a Tabela 3, os setores com menor quantidade de eventos é Outros e o de Comunicações em todos os anos. Esses setores apresentam juntos 2,98% dos eventos de 2017, 0,65% dos eventos de 2018 e 0,53% dos eventos de 2019. Esse é um resultado esperado, visto que são os setores que apresentam menor número de empresas conforme Tabela 2. No estudo de Ferreira e Gomes (2014), os autores não consideram os setores Outros e Comunicações. Entretanto, os autores apresentam que um dos setores que divulgou menor quantidade de eventos foi o de Tecnologia da Informação. Souza e Souza (2018), também não consideram os setores Outros e Comunicações, e o setor com menor índice de divulgação é o de Tecnologia da Informação. Os resultados dos estudos dos autores estão de acordo com os deste estudo, pois na sequência de Outros e Comunicações, para esta pesquisa o setor que divulgou menor número de eventos foi o de Tecnologia da Informação com 0% em 2017, 1,94% em 2018 e 2,63% em 2018, o que também é justificado por ser um setor com menor número de empresas comparando a outros setores.

4.2 Eventos subsequentes divulgados no período

A Tabela 4 apresenta os eventos subsequentes divulgados no período. Devido à variedade de eventos divulgados, foram feitos agrupamentos, conforme apresentados na Tabela 4. Reestruturações Societárias é o grupo que representa, por exemplo, Aumento de Capital, Reorganização Societária, Participação Acionária, Aquisição de empresa, Compra/Recompra/Venda de Ações etc. Captação de Recursos agrupa eventos como Debêntures, Empréstimos, Financiamentos, Liquidação de dívida, Fundo de Investimento, Hedge, Recebimentos, etc.

Tabela 4 – Eventos subsequentes divulgados no período

Eventos Subsequentes	Divulgação no período							
	2017		2018		2019		Qtde eventos	%
	N	%	N	%	N	%		
Reestruturações societárias	67	38,70	46	30,0	66	35,0	179	103,70
Recursos financeiros	57	32,90	44	29,0	29	17,0	130	78,90
Covid 19	0	0,00	0	0,0	44	23,0	44	23,00
Distribuição lucros, dividendos e JSCP	12	6,90	14	9,0	10	5,0	36	20,90
Operações relacionadas à compra e venda de ativos	7	4,10	11	7,0	8	4,0	26	15,10
Eventos relativos ao início/encerramento de operações	3	1,70	5	3,0	4	2,0	12	6,70
Processo Judicial/Administrativo	5	2,90	4	3,0	3	2,0	12	7,90
Recuperação Judicial	4	2,30	2	1,0	0	0,0	6	3,30
Leilão	0	0,00	3	2,0	2	1,0	5	3,00

Reajuste tarifário	3	1,70	0	0,0	2	1,0	5	2,70
Contratos	0	0,00	0	0,0	4	2,0	4	2,00
Incidente com chuva	0	0,00	0	0,0	2	1,0	2	1,00
Rompimento de barragem	0	0,00	2	1,0	0	0,0	2	1,00
Outros	15	8,70	20	13,0	12	6,0	47	27,70

Fonte: elaboração própria. Notas: N = número de observações; JSCP = Juros sobre Capital Próprio

Em 2017, os eventos mais divulgados foram de Reestruturação Societária, com 38,73% e Recursos financeiros, com 32,94%. Em 2018, os mais divulgados foram os mesmos, com 30% e 29%, respectivamente. Em 2019, o evento mais divulgado permanece sendo o de Reestruturação Societária com 35%, porém, em segundo lugar, está o evento Covid 19, com 23%. Logo após vem o evento Recursos financeiros com 17%, o que mostra que, se não houvesse Covid 19 como evento subsequente, os eventos mais divulgados seriam os mesmos ao longo dos 3 anos.

No estudo de Oliveira (2013), os eventos mais frequentes são, em grande parte, relacionados a ações, representando 48%, o que vai de acordo com este estudo, já que eventos a respeito de ações fazem parte do grupo de Reestruturação Societária. No estudo de Ferreira e Gomes (2014), o evento mais divulgado foi de Aumento de Capital e Reestruturação Societária, com 23,81% e 14,29%, respectivamente, o que vai ao encontro deste estudo, pois esses dois eventos estão agrupados em Reestruturação Societária, que é o evento mais divulgado em todos os anos. No estudo de Souza e Souza (2018), o grupo de evento mais divulgado foi o “Outros”, com 58%. Pode-se observar que no trabalho de Souza e Souza (2018) não existe um agrupamento de Reestruturação Societária, portanto, podem estar inclusos no grupo “Outros”. Na sequência foi o de Captação de recursos, com 7%, que também é um dos eventos mais divulgados de acordo com este estudo.

4.3 Índice de *disclosure* por item no período

Na Tabela 5 está evidenciada a quantidade e o percentual de empresas que cumpriram os requisitos exigidos pelo CPC 24, conforme os itens relacionados no Quadro 1. Como pode-se verificar, o índice de *disclosure* está acima de 98% para o item 17(a) nos três anos, o qual diz respeito à data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para emissão. Em 2017, apenas uma empresa deixou de cumprir esse requisito, em 2018 e 2019 foram duas empresas. Para o item 17(b) o resultado é de que todas as empresas divulgaram quem concedeu a autorização para emissão das demonstrações, ficando com o percentual de 100% para todos os anos. O resultado está de acordo com os estudos de Oliveira (2013) e Souza e Souza (2018),

os quais tiveram percentual acima de 98% para esses itens, o que significa que, no geral, as empresas cumprem essa exigência do CPC 24.

Tabela 5 – Índice de *disclosure* por item no período

Itens	2017		2018		2019	
	Quantidade de empresas	%	Quantidade de empresas	%	Quantidade de empresas	%
17 (a)	138	99,28	139	98,58	126	98,44
17 (b)	139	100	141	100	128	100
17 (c)	5	3,60	6	4,26	1	0,78
19	10	7,19	22	15,60	10	7,81
20 (a)	8	5,76	14	9,93	5	3,91
20 (b)	2	1,44	8	5,67	5	3,91
21 (a)	34	24,46	81	57,45	98	76,56
21 (b)	31	22,30	68	48,23	62	48,44
21 (c)	0	0,00	1	0,71	32	25

Fonte: elaboração própria.

O percentual de divulgação para o item 17 (c) é baixo, com 3,6% para 2017, 4,26% para 2018 e 0,78% para 2019. Um fato interessante observado, é que as mesmas empresas cumpriram esse item em alguns anos e em outros não cumpriram, além disso, o ano que teve o menor índice foi o de 2019, o que pode significar que as empresas estão deixando de cumprir esse item, que os sócios não têm esse poder (portanto, não se aplica a divulgação) ou que, ao longo dos anos, esta não é uma informação relevante. No estudo de Oliveira (2013) apenas 2% das empresas divulgaram se os sócios podem alterar as demonstrações contábeis, mas, conforme justificativa do autor, a ausência desse dado não pode ser interpretada como se as empresas não estivessem cumprindo o requisito exigido pelo CPC 24, pois é uma informação que está relacionada à possibilidade dos sócios poderem ou não alterar as demonstrações. Um percentual parecido é encontrado no estudo de Souza e Souza (2018), onde 3,3% das empresas cumprem o requisito.

Em relação ao item 19, para 2017 houve 10 empresas que o cumpriram, ou seja, do total de 139 empresas, 10 divulgaram eventos subsequentes que geram ajustes, representando 7,19%. Dentre os 10 eventos divulgados, 8 fizeram atualização da divulgação com as novas informações que alteram valores (5,76%) e 2 que não alteram valores (1,44%). Em 2018 esse número aumenta, com 22 de 141 empresas (15,60%) divulgando eventos subsequentes que geram ajustes, onde 14 (9,93%) tiveram alteração nos valores e 8 (5,67%) não tiveram. Por fim, para o ano de 2019, foram 10 empresas (7,81%) que divulgaram eventos que geram ajustes, dos quais 5 (3,91 %) alteram valores e os outros 5 (3,91 %) não alteram.

Analisando esses dados, pode-se observar que, apesar de as empresas divulgarem um baixo número de eventos subsequentes que geram ajustes, as que divulgaram estão cumprindo os requisitos exigidos pelo CPC 24. Isto é, mesmo com um percentual baixo de divulgação desses eventos, para nenhuma das empresas foi atribuído “0”, para as empresas que não fizeram divulgação desses eventos, foi alocado o “NA” pois, para essa situação não se aplica “0” e nem “1”. Esses achados são próximos aos obtidos no trabalho de Oliveira (2013), que também não encontrou percentuais tão altos, onde para o item 19 o percentual de divulgação foi de 9%, para o item 20 (a) foi de 2% e para o item 20 (b) foi de 1%. Para o estudo de Souza e Souza (2018), o percentual foi de 0% para os 19, 20 (a) e 20 (b), ou seja, não houve divulgação de eventos que geram ajuste, o que denota que eventos que geram ajustes são poucos divulgados.

Em 2017, houve 34 empresas que divulgaram eventos subsequentes que não geram ajustes (21.a) representando o percentual de 24,46%. Desse número, 31 empresas (22,30%) fizeram as divulgações com as devidas estimativas financeiras (21. b) e para os outros 4 não se aplica “0” nem “1”, pois são eventos que não envolvem valores financeiros. Nesse ano, nenhuma empresa divulgou evento que não foi possível realizar uma estimativa financeira (21. c).

Em 2018, o número de empresas que divulgou eventos sem ajuste foi de 81 com 57,45%, das quais 68 divulgaram com as devidas estimativas financeiras, representando 48,23%, e 3 empresas não cumpriram esse requisito, ou seja, foi aplicado “0”, pois o evento precisava de uma estimativa financeira e não foi divulgada. Apenas uma empresa divulgou que a estimativa financeira não poderia ser feita, representando 0,71%. Para o restante das empresas, foi atribuído o NA.

O estudo de Oliveira (2013) apresentou 67% para o item 21 (a) e 51% para o item 21 (b). Para o trabalho de Souza e Souza (2018), o item 21 (a) teve percentual de 100%, o item 21 (b) ficou com o percentual de 64,4% e o item 21 (c) com 2,2%. Apesar de apresentar uma variação nos percentuais dos estudos comparados, que pode se dar pelo período de análise, é possível observar que os eventos subsequentes que não geram ajustes são mais divulgados em comparação aos que geram ajustes e, no geral, as empresas que divulgam eventos sem ajuste, cumprem os itens exigidos pelo CPC.

Em 2019, 98 empresas fizeram divulgação de eventos subsequentes, representando 76,56%. Dentre essas, 62 fizeram a divulgação do valor financeiro estimado (48,44%) e 4 deveriam fazer, mas não fizeram. Em relação ao item 21 (c), houve um aumento considerável de empresas que divulgaram eventos em que não é possível fazer uma estimativa financeira. No ano de 2017 nenhuma empresa fez divulgação de eventos em que não foi possível

estabelecer uma estimativa financeira, em 2018 apenas 1 empresa divulgou esse tipo de evento e em 2019, 32 empresas realizaram esse tipo de divulgação, representando 25% do total de empresas analisadas no ano.

Comparando os resultados com o trabalho de Oliveira (2013), há um percentual maior de divulgação de eventos que não geram ajustes neste estudo. Em comparação ao estudo de Souza e Souza (2018), apesar de 100% das empresas divulgarem a natureza do evento, o item 21 (c) tem o percentual de 2,2%, que é um resultado menor do que o encontrado neste estudo. Esse aumento se dá por conta da divulgação do evento subsequente Covid 19. Como a pandemia do novo coronavírus, causador da Covid 19, foi decretada em março de 2020, o fato se torna um evento que não gera ajuste e que dificilmente será possível fazer uma estimativa financeira, por ser um fato recente e de difícil previsão. Esse evento foi divulgado 44 vezes pelas empresas (vide Tabela 4) e houve 6 empresas que não cumpriram o item 21 (c), pois não mencionou que não pode ser feita uma estimativa financeira para esse evento.

4.4 Características econômicas das companhias

Em relação ao perfil econômico das empresas analisadas, na Tabela 6 é possível perceber que, em média, as empresas que compõem a amostra são de grande porte, tendo em vista o valor do ativo. Em relação ao lucro líquido, observa-se que há empresas na amostra que apresentam prejuízo, o que acaba impactando o Patrimônio Líquido. Partindo para análise da estrutura de capital, é possível verificar que existem empresas na amostra que não possuem capital de terceiros, porém, há empresas altamente endividadas, tendo em média 62,47% do capital total sendo de terceiros.

Tabela 6 – Estatísticas descritivas dos componentes patrimoniais do período (em R\$ mil)

	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
ATIVO	19.545	369.670.328	15.696.213,50	35.404.870,35
LL	-8.696.040	25.773.768	552.302,14	2.112.140,73
PL	-4.923.387	173.682.178	5.890.293,63	16.357.518,09
DIV_BRUTA	0	59.927.954	4.655.457,75	8.952.581,45
CAP_TERC	0	212.520.975	9.805.919,86	20.832.361,76
CAP_TOTAL	19.545	369.670.328	15.696.213,50	35.404.870,35

Fonte: elaboração própria. Notas: LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; DIV_BRUTA = Dívida Bruta; CAP_TERC = Capital de Terceiros; CAP_TOTAL = Capital Total; N = 263

Seguindo para análise dos indicadores selecionados, na Tabela 7 são expostas as estatísticas descritivas.

Tabela 7 – Estatísticas descritivas dos indicadores no período (em %)

	N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio padrão
ROE	244	-923,01	113,61	-2,62	75,98
ALAV	239	,00	961,26	113,65	161,32
END	263	,00	1.008,88	72,13	82,43

Fonte: elaboração própria. Notas: N = Número de observações; ROE = Retorno sobre o Patrimônio Líquido; ALAV = Alavancagem; END = Endividamento.

Como pode-se perceber, mesmo existindo empresas que possuem endividamento e alavancagem 0, em média, as empresas apresentam um alto índice de endividamento e um índice ainda maior de alavancagem. Em relação ao Patrimônio Líquido, pode-se observar, de acordo com o ROE, que a média está negativa, o que pode ser explicado pelo fato de algumas empresas da amostra apresentarem prejuízo.

4.5 Grau de evidenciação dos eventos subsequentes e características das companhias

Para avaliar a relação entre o grau de evidenciação dos eventos subsequentes e as características corporativas (tamanho, rentabilidade e estrutura de capital), foi efetuada a análise de correlação de Spearman, um teste não paramétrico, visto que as variáveis analisadas não apresentam uma distribuição normal. Pela matriz de correlação, apresentada na Tabela 8, verifica-se que nenhuma correlação foi estatisticamente significativa, portanto, as três hipóteses do estudo foram rejeitadas. Em outras palavras, para a amostra investigada no período de 2017 a 2019, não há indícios de que o tamanho, a rentabilidade e a estrutura de capital estão relacionadas ao grau de evidenciação dos eventos subsequentes.

Tabela 8 – Matriz de Correlação de Spearman

		TAM	ROE	ALAV	END	ID
TAM	Coefficiente de correlação	1,000				
	Sig.	.				
	N	263				
ROE	Coefficiente de correlação	,252	1,000			
	Sig.	,000	.			
	N	244	244			
ALAV	Coefficiente de correlação	,237	-,161	1,000		
	Sig.	,000	,013	.		
	N	239	238	239		
END	Coefficiente de correlação	,119	-,050	,784	1,000	
	Sig.	,055	,436	,000	.	
	N	263	244	239	263	
ID	Coefficiente de correlação	,027	,104	-,007	-,042	1,000
	Sig.	,668	,105	,915	,500	.
	N	263	244	239	263	263

Fonte: elaboração própria. Notas: N = Número de observações; TAM = tamanho; ROE = Retorno sobre o Patrimônio Líquido; ALAV = Alavancagem; END = Endividamento.

Esse resultado contraria os encontrados nos estudos de Jensen e Meckling (1976), Lang e Lundholm (1993), Rover et al. (2012), Rufino e Monte (2014), Silva e Magalhães Filho (2016), Silva et al. (2017) e Nogueira e Pires (2017), os quais afirmam que o tamanho da empresa é uma variável que influencia positivamente o *disclosure*. Em relação à rentabilidade, os autores Maçambanni et al (2012), Nandi e Ghosh (2013), Rufino e Monte (2014), Dal Magro et al. (2015) e Souza e Almeida (2017) encontraram que essa variável tem relação significativa com o nível de evidenciação de informações contábeis, o que também não está de acordo com este estudo. Por fim, Nandi e Ghosh (2013), Rufino e Monte (2014), Souza e Almeida (2017) e Nunes, Santos e Marques (2020) afirmam que a variável relacionada à estrutura de capital (endividamento e/ou alavancagem) influencia diretamente no nível de divulgação de informações contábeis, indo em desacordo com os resultados encontrados neste estudo. Essa divergência pode ser explicada pelo fato de que os autores associam as variáveis à quantidade de informações divulgadas, e não ao grau de cumprimento aos requisitos exigidos pelo CPC 24, conforme foi associado neste estudo. Outros fatores, como amostras utilizadas e contexto temporal dos estudos também podem impactar os resultados.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do estudo foi avaliar quais características corporativas podem estar relacionadas ao maior atendimento aos requisitos de divulgação do CPC 24 (tamanho, estrutura de capital, rentabilidade etc.). O Índice de Disclosure, que objetiva mensurar se as empresas que divulgam eventos subsequentes cumprem os requisitos exigidos pelo CPC 24, apresentou percentuais altos, sendo o mínimo 88,90% e máximo 100%. Vale ressaltar que esse resultado não evidencia o percentual de empresas que divulgaram eventos subsequentes, mas sim o percentual de atendimento, pelas empresas que divulgaram algum evento subsequente, aos itens de divulgação exigidos pelo CPC 24.

O estudo revelou que houve 145 empresas, ao longo dos 3 anos, que não apresentaram nenhum evento subsequente, sendo 60 em 2017, 55 em 2018 e 30 em 2019. O ano de 2019 teve o menor número de empresas sem eventos subsequentes, resultado que pode ser explicado pelo surgimento do evento Covid 19 e pode-se entender que, ao longo dos anos, mais empresas estão divulgando eventos subsequentes.

Realizando a análise de correlação de Spearman, pode-se observar que nenhuma correlação foi significativa. Sendo assim, todas as hipóteses foram rejeitadas, pois não há

indícios de que o tamanho, a rentabilidade e a estrutura de capital estão relacionadas ao grau de evidenciação dos eventos subsequentes. Possíveis explicações para esses resultados podem estar relacionadas ao contexto investigado neste estudo e em estudos anteriores, bem como ao fenômeno investigado (*disclosure* de eventos subsequentes).

Quanto ao contexto, a amostra do presente estudo engloba companhias participantes de um mercado de capitais pouco desenvolvido, com predominância de empresas com alta concentração de propriedade (empresas familiares, cujas ações ficam em poder de poucos acionistas), o que pode denotar um caráter mimético na divulgação das informações. Em outras palavras, as empresas podem estar mais preocupadas em divulgar informações como as demais pertencentes ao mesmo setor de atuação, do que para atender características econômicas e contratuais. Há, também, o fato do contexto temporal investigado nos estudos, que pode revelar habilidades aprimoradas por parte dos elaboradores e auditores das demonstrações contábeis. Isso significa que a curva de aprendizado quanto à aplicabilidade do CPC 24 deve estar acentuada, ou seja, após 7 anos de vigência da norma, os elaboradores e auditores tendem a estar familiarizados com o cumprimento das exigências de divulgação.

No que se refere aos eventos subsequentes (fenômeno investigado), observou-se, neste estudo, pouca variabilidade no atendimento aos requisitos de divulgação nas empresas que divulgaram tais ocorrências. De outro modo, as empresas estudadas no período de 2017 a 2019 cumpriram satisfatoriamente os requisitos de divulgação relativos aos eventos subsequentes, o que proporcionou um alto índice de *disclosure* (100% ou muito próximo desse percentual). Tal resultado pode estar relacionado com o nível de Governança Corporativa a que pertencem as companhias da amostra, ou seja, todas estão listadas no segmento de Novo Mercado, que possui exigência mais elevada quanto à transparência das demonstrações contábeis, além da curva de aprendizado na aplicação da norma e o caráter mimético, aspectos já mencionados.

Os resultados obtidos limitam-se à amostra e aos períodos analisados. Vale ressaltar que existem poucos trabalhos que abordam o tema eventos subsequentes, tanto no Brasil quanto no exterior. Com isso, para pesquisas futuras, recomenda-se verificar se, para os próximos anos, a quantidade de empresas que não divulgam eventos subsequentes vai continuar diminuindo. Além disso, recomenda-se que seja feita análises para verificar se os eventos relacionados à Covid 19 tiveram impacto nas demonstrações futuras.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Tauani Ribeiro. **A divulgação dos eventos subsequentes pelas empresas brasileiras**. 2014. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Tecnologia e Ciências Sociais Aplicadas, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2014.

ALMEIDA NETO, Heleno Alves. **Eventos subsequentes: Uma análise no setor bancário**. 2014. 22 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2014.

CONSONI, Silvia; COLAUTO, Romualdo Douglas. A divulgação voluntária no contexto da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil. **Revista Brasileira de Gestão de Negócios**, São Paulo, v. 18, n. 62, p. 658-677, out./dez. 2016.

CRUZ, Cássia Vanessa Olak Alves; LIMA, Gerlando Augusto Sampaio Franco. Reputação corporativa e nível de disclosure das empresas de capital aberto no Brasil. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 6, n. 1, p. 85-101, jan./mar. 2010.

DAL MAGRO, Cristian Baú *et al.* Fatores explicativos do nível de disclosure voluntário das empresas brasileiras listadas na BMF&FBOVESPA. **Registro Contábil**, Maceió, v. 6, n. 1, p. 92-109, jan./abr. 2015.

DVORANOSKI, Guilherme. **Considerações sobre eventos subsequentes e as normas de auditoria**. 2010. 22 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Rio Grande do Sul, 2010.

FERNANDES, Sheila Mendes. Fatores que influenciam o disclosure ambiental: um estudo nas empresas brasileiras no período de 2006 a 2010. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 5, n. 2, p. 250-267, jul./dez. 2013.

FERREIRA, Tiago Antonio. **Um estudo sobre a divulgação dos eventos subsequentes nas companhias com ações negociadas na BM&FBovespa**. 2014. 14 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza-CE, 2014.

GELBCKE, Ernesto Rubens; DOS SANTOS, Ariovaldo; MARTINS, Eliseu; IUDÍCIBUS, Sérgio. **Manual de Contabilidade Societária: aplicável a todas as sociedades, de acordo com as Normas Internacionais e do CPC**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2018.

KOS, Sonia Raifur; BARROS, Claudio Marcelo Edwards; COLAUTO, Romualdo Douglas. Impacto da divulgação de eventos subsequentes no retorno anormal: Estudo em Companhias do Ibovespa. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 9, n. 2, p. 60-79, jul./dez. 2017.

MAÇAMBANNI, Micheli Vidotto *et al.* Relação entre o nível de disclosure do capital intelectual e características das companhias listadas no índice BM&FBovespa. **Revista Alcance**, Itajaí, v. 19, n. 3, p. 345-361, jul./set. 2012.

MARTINS, Vinícius Gomes *et al.* Níveis diferenciados de governança corporativa e a qualidade da informação contábil durante o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. **ConTexto**, Porto Alegre, v. 14, n. 27, maio/ago. 2014.

MENDES-DA-SILVA, Wesley *et al.* Disclosure via website corporativo: um exame de informações financeiras e de governança no mercado brasileiro. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 49, n. 2, p. 190-205, abr./jun. 2009.

MENDES-DA-SILVA, Wesley; MAGALHÃES FILHO, Paulo Azevedo de Oliveira. Verificando associações entre governança corporativa e governança de tecnologia de informação: uma análise empírica com indústrias brasileiras. *In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO*, 29., 2016, Brasília. **Anais [...]**. Brasília: ANPAD, 2016. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/9/enanpad5002-adia0004.pdf. Acesso em: 10 ago. 2020.

NANDI, Sunil; GHOSH, Santanu Kumar. Corporate governance attributes, firm characteristics and the level of corporate disclosure: Evidence from the Indian listed firms. **Decision Science Letters**, v. 2, n. 1, p. 45-58, 2013.

NOGUEIRA, Daniel Ramos; DA SILVA PIRES, Paulo Alexandre Pires. Nível de Disclosure do CPC 29 Ativos Biológicos: Análise dos fatores determinantes nas companhias brasileiras. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, Brasília, v. 20, n. 1, p. 38-54, jan./abr. 2017.

NUNES, Priscila Pontes; DOS SANTOS, Odilanei Moraes; DA COSTA MARQUES, José Augusto Veiga Marques. Determinantes do nível de divulgação das informações por segmento (CPC 22) das empresas brasileiras de capital aberto listadas no IBrX-50. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 17, n. 42, p. 3-25, jan./mar. 2020.

OLIVEIRA, Raquel Santos de. **Evidenciação de eventos subsequentes pelas maiores companhias abertas do Brasil**. 2013. 26 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Fortaleza, 2013.

ROVER, Suliani *et al.* Explicações para a divulgação voluntária ambiental no Brasil utilizando a análise de regressão em painel. **Revista de Administração**, São Paulo, v. 47, n. 2, p. 217-230, abr./maio/jun. 2012.

RUFINO, Maria Audenôra; MONTE, Paulo Aguiar do. Fatores que explicam a divulgação voluntária das 100 empresas com ações mais negociadas na BM&FBovespa. **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro v. 9, n. 3, set./dez. 2014.

SOUZA, Helena Terezinha; DE SOUZA, Maíra Melode et al. Evidenciação dos eventos subsequentes ocorridos após a data do balanço patrimonial: uma análise nas companhias de capital aberto brasileiras. *In*: ECECON, Encontro ENCONTRO CATARINENSE DE ESTUDANDES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, Catarinense de Estudantes de Ciências Contábeis, 16., 2018, Santa Catarina, **Anais [...]**. Santa Catarina: [s. n.], 2018. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/ececon/anais/16ECECON/index.htm>. Acesso em: 24 ago. 2020..

SOUZA, Marcelo Silveira de. **Relação entre fatos relevantes e eventos subsequentes nas empresas listadas no IBOVESPA**. 2013. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Brasília, 2013.

SOUZA, Paulo Vitor Souza; ALMEIDA, Sidmar Roberto Vieira. Fatores relacionados ao nível de disclosure das companhias brasileiras de capital aberto listadas na BM&FBOVESPA. **Revista Universo Contábil**, Blumenau, v. 13, n. 2, p. 166-186, abr./ jun. 2017.